



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n - Tel. 735-1234

CEP: 29600 - Af. Cláudio - Esp. Santo

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.135/88

AUTORIZA DOAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.135 DE 26.12.88, RESOLVE EM CAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Município recém criado de Laranja da Terra:

I - Um caminhão Basculante Mercedes Benz do Brasil S/A, Placa MW 0011, mod. 82, cor amarelo e preto, marca Mercedes Benz 1113, categoria oficial capacidade 106 T., chassis 34404112590298, diesel.

II - Uma máquina motoniveladora marca caterpillars, cor amarelo, série Nº 47V113225, modelo 3306, série do arranque 64V06744, modelo 120B, número da modificação 242574, ano 80.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a desvincular do Patrimônio da Prefeitura, os bens objeto da presente doação, a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
AFONSO CLÁUDIO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Victor Hertzmann

VICTOR HERTSMANN
PRESIDENTE

© Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio sancionou a presente lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1988. Selada e publicada.

26.12.88
Caixa
Câmara de Afonso Cláudio

Chefe do Gabinete do Prefeito

Prefeito